



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3772 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2022; 130ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei complementar:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura de cargos de provimento em comissão do Município de Parnamirim/RN, além do quantitativo existente, 01 cargo de Assessor Especial em Tecnologia da Informação, 06 cargos de Assessor em Tecnologia da Informação e 05 cargos de Coordenador em Tecnologia da Informação, cujas atribuições e respectivas remunerações encontram-se disciplinados nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

ANEXO I

CARGOS

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL EM TI	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ASSESSOR EM TI	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
COORDENADOR EM TI	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR ESPECIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cargo de provimento em comissão, e formação de nível superior, com atribuições para realizar atividades de planejar, assessoramento, execução, normatização, controle e avaliação das atividades relacionadas à modernização administrativa, transparência, ciência, inovação e tecnologia da informação do Município, bem como promover a integração das diversas bases de dados existentes no município, manutenção do parque tecnológico, gerenciamento da rede de comunicação digital, assegurando o compartilhamento com segurança, das informações no âmbito da administração pública municipal, gerenciar a operacionalização da rede de comunicação de dados entre as secretarias e demais setores da Prefeitura, para dentro e para fora, assessorar, planejar, implementar e gerenciar serviços de conexão de rede (fibra óptica, rede wifi, links terceirizados, cabeamento metálico, etc), promover a interação dos sistemas de informação, evitando duplicidade no levantamento das informações, proporcionar maior facilidade e rapidez na recuperação de informações para consulta e emissão de relatórios, em diversos níveis de agregação, promover o contínuo aperfeiçoamento e expansão dos sistemas, assegurar a legalidade dos softwares utilizados no município, administrar o parque tecnológico assegurando a boa utilização e funcionamento de todos os equipamentos de informática do município, administrar a infraestrutura de sustentação das bases de dados da Prefeitura, estruturar, executar e manter os processos relativos à segurança, acessos, backups,

planejamento de capacidades, desempenho e tudo mais que permita resultados compatíveis com a demanda além de procurar o aperfeiçoamento contínuo dos processos, assessorar, planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br, assessorar, planejar, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Transparência, dentro do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br, em parceria com os diversos setores que geram as informações que deverão ser disponibilizadas, gerenciar os recursos disponíveis de modo a garantir os níveis de serviços disponibilizados no Website da Prefeitura, avaliar e homologar produtos de hardware ofertados a Prefeitura por fornecedores, avaliar e homologar produtos de software ofertados a Prefeitura por fornecedores, tendo em vista a metodologia de desenvolvimento de sistemas empregada que deverá ser compatível com os já em operação e os que estão em planejamento e/ou desenvolvimento, aperfeiçoar, divulgar e orientar o uso das novas tecnologias adquiridas, assessorar, planejar, orientar e acompanhar projetos de construção reforma e/ou adequação de instalações no que se refere à parte lógica (rede de dados estruturada), elaborar e manter sempre atualizado o Plano Coordenador de Ciência e Tecnologia da Informação (PDTI), fornecer consultoria aos secretários e/ou órgãos quando solicitado, definição do layout das redes lógicas juntamente com os responsáveis das secretarias/órgãos, definição de novas tecnologias a serem implantadas e/ou implementadas na Prefeitura, elaborar e manter sempre atualizado o Plano Diretor de Ciência e Tecnologia da Informação (PDTI), preparar a conferência anual e as reuniões do conselho municipal de transparência, desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

ASSESSOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cargo de provimento em comissão, de nível superior na área de informática, engenharia da computação ou áreas afins, com atribuições para realizar atividades de assessoramento na área de atuação, planejar, assessorar, executar, normatizar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à Ciência, Inovação e Tecnologia da Informação; promover a integração das diversas bases de dados existentes no município; preencher documentos, planilhas, formulários, etc.; manutenção do parque tecnológico; gerenciamento da rede de comunicação digital, assegurando o compartilhamento com segurança, das informações no âmbito da administração pública municipal; gerenciar a operacionalização da rede de comunicação de dados entre as secretarias e demais setores da Prefeitura, para dentro e para fora; assessorar, planejar, implementar e gerenciar serviços de conexão de rede (fibra óptica, links terceirizados, cabeamento metálico, etc); promover a interação dos sistemas de informação, evitando duplicidade no levantamento das informações; proporcionar maior facilidade e rapidez na recuperação de informações para consulta e emissão de relatórios, em diversos níveis de agregação; promover o contínuo aperfeiçoamento e expansão dos sistemas; assegurar a legalidade dos softwares utilizados no município; administrar o parque tecnológico assegurando a boa utilização e funcionamento de todos os equipamentos de informática do município; administrar a infraestrutura de sustentação das bases de dados da Prefeitura; estruturar, executar e manter os processos relativos à segurança, acessos backups, planejamento de capacidades, desempenho e tudo mais que permita resultados compatíveis com a demanda além de procurar o aperfeiçoamento contínuo dos processos; assessorar, planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br; assessorar, planejar, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Transparência, dentro do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br, em parceria com os diversos setores que geram as informações que deverão ser disponibilizadas; gerenciar os recursos disponíveis de modo a garantir os níveis de serviços

disponibilizados no Web Site da Prefeitura; avaliar e homologar produtos de hardware ofertados a Prefeitura por fornecedores; avaliar e homologar produtos de software ofertados a Prefeitura por fornecedores, tendo em vista a metodologia de desenvolvimento de sistemas empregada que deverá ser compatível com os já em operação e os que estão em planejamento e/ou desenvolvimento; aperfeiçoar, divulgar e orientar o uso das novas tecnologias adquiridas; assessorar, planejar, orientar e acompanhar projetos de construção reforma e/ou adequação de instalações no que se refere à parte lógica (rede de dados estruturada); elaborar e manter sempre atualizado o Plano Diretor de Ciência e Tecnologia da Informação (PDTI); fornecer consultoria aos secretários e/ou órgãos quando solicitado; definição do layout das redes lógicas juntamente com os responsáveis das secretarias/órgãos; acompanhamento e fiscalização de serviços de rede lógica; definição de tecnologias a serem implantadas na Prefeitura; definir e expedir normas técnicas e procedimentos inclusive, editando portarias; fazer a articulação intersecretarias e interpessoais da administração indireta; formular, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, projetos atividades e metas da política municipal de desenvolvimento institucional de transparência administrativa eletrônica; convocar e presidir audiências públicas sobre o tema; preparar a conferência anual e as reuniões do conselho municipal de transparência; e desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

COORDENADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cargo de provimento em comissão, de nível médio completo + formação técnica em tecnologia da informação, redes de computadores ou superior na área de redes de computadores, engenharia da computação ou áreas afins, com atribuições para desempenhar tarefas de assessoramento próprias do Gabinete do CCTI; apoiar o Coordenador do GCTI, no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos, acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado, receber, registrar documentos de acordo com as exigências legais e formais, recepcionar o público, encaminhando ou prestando informações, analisar e controlar processos ou documentos e emitir informações, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação, controlar o desempenho dos sistemas implantados e recursos técnicos instalados, e quando necessário, orientar e treinar os usuários, atender pronta e corretamente as solicitações dos servidores, registrando e solucionando conforme procedimentos técnicos, garantir o desempenho satisfatório dos equipamentos e sistemas de informação, ou seja, manter adequados os sistemas operacionais, correio eletrônico, banco de dados, etc, manter a infra-estrutura computacional da Prefeitura de Parnamirim funcionando satisfatoriamente, interagir com os demais setores do GCTI para resolução, tratativa e acompanhamento das solicitações realizadas pelos servidores, participar de todos eventos (reuniões, treinamentos operacionais e outros) oferecidos pela organização, zelar pela imagem da organização, mantendo sigilo das informações, prestar assistência e suporte técnico e operacional na utilização dos sistemas, efetuar reparos, consertos e instalação de melhorias em equipamentos ou no cabeamento de rede, sempre que possível, assessorar, planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br, assessorar, planejar, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Transparência, dentro do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br, em parceria com os diversos setores que geram as informações que deverão ser disponibilizadas, gerenciar os recursos disponíveis de modo a garantir os níveis de serviços disponibilizados no Web Site da Prefeitura.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.946, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 .

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 154.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.207 de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 154.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

PARNAMIRIM/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2022 .

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.000,00
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					124.000,00
	2073 Benefícios Eventuais				124.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	124.000,00
02 .121 SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2915 Manutenção e Funcionamento da Unidade				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					154.000,00
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					154.000,00
	2068 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade				150.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600011	0001	150.800,00
	2822 Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social				3.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	16690000	0001	3.200,00

DECRETO Nº 6.947, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.341.626,91(um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.207 de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.341.626,91(um milhão, trezentos e quarenta e um mil,**

seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

PARNAMIRIM/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2022 .

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.341.626,91
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					1.341.626,91
		2048 Eficientização energética da iluminação de vias e prédios públicos			1.341.626,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.341.626,91
Anexo II (Redução)					1.341.626,91
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					1.341.626,91
		2044 Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública			500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	200.000,00
		2045 Iluminação festiva, gambiarras e refletores em períodos diversos			100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	90.000,00
		2047 Iluminação festiva – Carnaval e São João			95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	95.000,00
		2048 Eficientização energética da iluminação de vias e prédios públicos			646.626,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	646.626,91

DECRETO Nº 6.948, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00,
para os fins que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.207 de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220.000,00
02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
		2994 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS EM PARNA			220.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					220.000,00
02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					220.000,00
		2804 Precatórios, RPV e Demais Sentenças Judiciais			220.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	220.000,00

PORTARIAS

PORTARIA N°. 1197, de 10 de novembro de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N°. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO RODRIGO DINIZ FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N°. 1198, de 16 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Parnamirim – COMDEPAR, com o mandato de dois (02) anos para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL**1. Gabinete Civil – GACIV.**

Titular: Rosilange do Nascimento Medeiros Ramalho - matrícula: 54631;
Suplente: Edneuzia Maria Batista Chimbinha de Macêdo - matrícula: 9790.

2. Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Titular: Agostinho dos Santos Brito da Silva - matrícula: 57436;
Suplente: Diego Henrique dos Santos Lima - matrícula: 15204.

3. Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Titular: Walquiria de Oliveira Dantas - matrícula: 8000;
Suplente: Elayne Juliana Vieira Trindade - matrícula: 28380.

4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Titular: Vânia Valeska Fernandes da Silva - matrícula: 7507;

Suplente: Águida Dionizio Benevides de Paiva Figueira - matrícula: 13909.

5. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Titular: Rosilene Ferreira de Lima - matrícula: 1276;
Suplente: Isaías Almeida dos Santos - matrícula: 3388.

6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Titular: Thaysa Fideles Dantas - matrícula: 13212;
Suplente: José Helder Cunha - matrícula: 4686.

7. Coordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência - CORDE/RN.

Titular: Décio Gomes Santiago;
Suplente: José Gesy Brito Souza.

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL**1. Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA.**

Titular: Célia Maria Guimarães;
Suplente: Carla Micheline de Medeiros Gomes.

2. Associação de Mulheres de Parnamirim – AMPAR.

Titular: Kézia Magali Fernandes Machado;
Suplente: Patrícia Joana Souza da Silva.

3. Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Parnamirim – APAAP.

Titular: Cláudia Érica de Macêdo Nascimento Mont'gomery;
Suplente: Elimaria Gomes da Silva.

4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parnamirim – APAE.

Titular: Justino Francisco de Araújo;
Suplente: Dayane Lima da Silva.

5. Associação dos Surdos de Parnamirim - ASP.

Titular: Bruna Gabrielle dos Santos;
Suplente: Michele Mirla da Silva.

6. Centro de Assistência Social “Pastor Eugênio Martins Pires” – CASEMP.

Titular: Raquel Castro;
Suplente: Maria Aparecida Gonçalves da Silva.

7. Ordem dos Advogados do Brasil /RN – OAB.

Titular: Bráulio Caio Ferreira Da Costa;
Suplente: Luciana Pereira Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos seus efeitos a 14 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1199, de 16 de novembro, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Municipal nº. 0827, de 30 de julho de 1994,

Resolve:

Art. 1º. Designar para integrar o 2º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim, como Conselheira Tutelar, a Suplente **LEILA JANUÁRIO ESTEVAN**, em substituição a conselheira Tutelar **MARY REGINA GOMES DO ROSÁRIO CÂMARA**, que gozará férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de primeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1203, de 17 de novembro, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº. 31/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processos administrativos, através de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com regime de execução por empreitada por preço unitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Equipe Técnica, conforme Servidores abaixo indicados, para, sob a Presidência do primeiro, realizar a Prova de Conceito da Empresa LINUS LOG LTDA:

- 1) Artur Aurelio Figueredo da Silva - Matrícula: 49.751 – Presidente;
- 2) Marconi José Barbosa Rodrigues de Lima - Matrícula: 54.402 - Membro;
- 3) Fátima do Socorro Aranha - Matrícula: 3023 - Membro;
- 4) Leandro Airtton Bezerra - Matrícula: 35.149 - Membro;
- 5) Vinícius Ricardo da Silva - Matrícula: 48.895 - Membro;
- 6) Angelica Albano de Souza Silva - Matrícula: 35.890 - Membro.

Art. 2º. Compete à Equipe Técnica:

- I - realizar análise;
- II - emitir Relatório Final conclusivo.

Art. 3º. Os membros da Equipe Técnica desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo

estabelecido pelo presidente da mesma. Parágrafo único. Pela execução dos trabalhos, a Equipe Técnica não será remunerada, sendo considerado serviço de relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1200, de 16 de novembro, de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N°s. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Destituir **MARIA DO CÉU DE ARAÚJO**, matrícula nº. 9707, de responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Designar **ELIZA CHRISTINA TOSCANO DE MENDONÇA**, matrícula nº. 9350, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a onze de outubro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1201, de 17 de novembro, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ JACIONE DA SILVA XAVIER**, de exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação – ASCTI, vinculada ao Gabinete Civil – GACIV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1202, de 17 de novembro, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1.º Nomear **JOSÉ JACIONE DA SILVA XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1204, de 17 de novembro, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar **ROBERTA RIVERA MONTEIRO CRUZ**, de exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1205, de 17 de novembro, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1.º Nomear **ROBERTA RIVERA MONTEIRO CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PROGE
Controladoria Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA Nº 010/2022**

Parnamirim, 17 de novembro de 2022.

O **Procurador Geral**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **André Marcos Gomes Manso**, matrícula Nº 12.606 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da PROGE.

Contrato nº	Empresa	Objeto
001/2022	JOAQUIM F. NETO EIREL CNPJ Nº 40.783.060/0001-42	Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do edital)

Art. 2.º O Fiscal do Contrato possui competência para:

- Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas

com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;

- e. Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- f. Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Fábio Daniel de Souza Pinheiro
Procurador – Geral do Município

PORTARIA Nº 011/2022 – PGM

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONATHAS GENALDO BARRETO DE AZEVEDO**, matrícula nº 51.470 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Procuradoria-Geral do Município – PROGE:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
001/2022	JOAQUIM F NETO EIRELI CNPJ Nº 40.783.060/0001-42	Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de

habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

- e. Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do Contrato/Ordem de Compra não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO
Procurador-Geral do Município

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-PGM

PROCESSO Nº 32.3326/2022

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, na condição de Aderir o Pregão Eletrônico n.º 14/2021- PMB/RN- Ata de Registro de Preços, do Município de Bodó/RN

CONTRATADA: Joaquim F Neto EIRELI

CNPJ Nº 40.783.060/0001-42

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do edital)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.003 – Procuradoria-Geral do Município; AÇÃO: 2903 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; NATUREZA: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo; FONTE:15000000- Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 5.986/2018.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022.

FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO

Procurador-Geral do Município

Pela Contratante**JOAQUIM FERNANDES F NETO****Pela Contratada****SEHARF**

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIAS**PORTARIA Nº 038, de 17 de novembro de 2022.**

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a), **AMARÍLIO SALES COSTA COUTINHO Nº 7758**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Contrato	Empresa	Objeto
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021	MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ Nº 26.464.286/0001-50	Primeiro Termo Aditivo tem por objeto aditamento e reajuste global, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão de obra e apoio administrativo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF,

Art. 2º. O fiscal do Contrato possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir

por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas - resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato..

Art. 4º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor (a) **EDSON PEREIRA DE MEDEIROS - Matrícula nº 53058**, atuará como **FISCAL Substituto**.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

PORTARIA Nº 039, de 17 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a), **KEANY ANDREZA DE LIMA Nº15364**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR (A)** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

CONTRATO	Empresa	Objeto
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021	MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 26.464.286/0001-50	Primeiro Termo Aditivo tem por objeto aditamento e reajuste global, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão de obra e apoio administrativo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF,

Art. 2º. O Gestor (a) do Contrato possui competência para:

- Gerenciar o contrato sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e

- seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
- Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
- Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;
- Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
- Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
- Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- I. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- II. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- III. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do Gestor (a) do Contrato, o servidor (a) **EDSON PEREIRA DE MEDEIROS - Matrícula nº53058**, atuará como **Gestor (a) Substituto**.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 20211930218 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHARF / **MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 26.464.286/0001-50 ; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo tem por objeto aditamento e reajuste global, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão de obra e apoio administrativo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF, **VALOR GLOBAL:** 365.922,24 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de novembro de 2022 até o dia 17 de novembro de 2023 **RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 02.151 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 16.122.0002.2104 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Decorrente da Contratação Terceirização. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

CONVITE Nº 01/2022- CPL/SEPLAF – 2ª CHAMADA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

REPUBLICAÇÃO

O Município de Parnamirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público o **resultado final do julgamento dos recursos administrativos**, referente a fase de habilitação do CONVITE nº 01/2022- CPL/SEPLAF – 2ª CHAMADA, Processo Administrativo nº. 24.812/2022, que objetiva a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia para obras de implantação de drenagem e pavimentação asfáltica nas seguintes Ruas/Avenidas: Elisa Branco, Avenida Brasil (ambas no bairro parque das nações), Avenida Paulo Afonso e Rua Dep. João Frederico Abott Galvão (ambas no bairro nova esperança), no Município de Parnamirim/RN.

Após análise dos recursos e contrarrazões, esta Comissão Permanente de Licitação reforma parcialmente a sua decisão de julgamento da fase de habilitação referente ao CONVITE N.º 01/2022, a qual foi devidamente acatada pela autoridade superior, conforme razões descritas na Ata de Julgamento dos Recursos Administrativos, que se encontra à disposição dos interessados no site Oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, no ícone “Portal da Transparência”, no endereço: <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>.

Foram consideradas habilitadas as seguintes empresas:

- 1) CERTARE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EMPRESA;
- 2) JOTA BARROS - PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI e;
- 3) START – CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

Permanecem inabilitadas as empresas:

- 1) LR - ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e;
- 2) MARVIVA - ENGENHARIA E CONSULTORIA (MARCUS VINÍCIUS VASCONCELOS NASCIMENTO- ME).

A sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços do CONVITE nº 01/2022 - CPL/SEPLAF, em **SEGUNDA CHAMADA**, ocorrerá no dia **22 de NOVEMBRO de 2022, às 09h00**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, localizado no endereço Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NETO

Presidente da CPL/SEPLAF.

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 114/SEMOP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização da contratação através da **ORDEM DE COMPRA Nº 1.795/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a Contratação de Empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA**, especializada na prestação de aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades relativas à demanda oriunda da SEMOP, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DERLYANNY CAMILO FREIRE**, Matrícula Nº 14186, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **FISCAL E GESTOR** da Ordem de Compra acima citada;

Art. 2º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do

contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente

Art.6º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art.7º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 115 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) FLAVIO LEAL TEIXEIRA no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **DERLYANNY CAMILO FREIRE**, Matrícula nº 14186 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR E FISCAL DAS ORDENS DE COMPRAS** listadas abaixo, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da SEMOP:

Nº da Ordens de Compras:	Contratada:	Objeto:
1.797/2022	JOAQUIM F. NETO EIRELI.	Contratação de Empresa JOAQUIM F NETO EIRELI, especializada na prestação de aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades relativas à demanda oriunda da SEMOP, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.
1.798/2022	RM COMÉRCIO – RADIANY F MALHEIRO ME	Contratação de Empresa RM COMÉRCIO – RADIANY F MALHEIRO ME, especializada na prestação de aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades relativas à demanda oriunda da SEMOP, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.
1.800/2022	VTA MACHADO	Contratação de Empresa VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA

	DE ARRUDA E CIA LTDA	LTDA, especializada na prestação de aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades relativas à demanda oriunda da SEMOP, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.
1.796/2022	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI-ME	Contratação de Empresa SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI-ME, especializada na prestação de aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades relativas à demanda oriunda da SEMOP, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.
1.800/2022	VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA	Contratação de Empresa SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI-ME, especializada na prestação de aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades relativas à demanda oriunda da SEMOP, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º - Ao FISCAL do contrato cabem as seguintes competências:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - Ao GESTOR do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor

ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art.6º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art.7º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

FLAVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.795/2022
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 00.800.611/0001-14, LOCALIZADA NA Rua General Oliveira Galvão, 1.045, Tirol, Natal/RN. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES, RELATIVAS À DEMANDA ORIUNDA DA SEMOP. VALOR:** O valor total da Ordem de Compra é de R\$ 97,91 (noventa e sete reais e noventa e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento, tem origem o Pregão Eletrônico nº 26/2022, ARP nº 47/2022, com fundamentação jurídica no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.796/2022
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E

SANEAMENTO e a empresa **SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI-ME**, CNPJ nº 10.614.788/0001-80, **LOCALIZADA NA** Pc Cesario Alvim, 110, Pilar, Ouro Preto/MG. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES, RELATIVAS À DEMANDA ORIUNDA DA SEMOP. VALOR:** O valor total da Ordem de Compra é de R\$ 203,79 (duzentos e três reais e setenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento, tem origem o Pregão Eletrônico nº 26/2022, ARP nº 51/2022, com fundamentação jurídica no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.798/2022
CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO** e a empresa **RM COMÉRCIO - RADIANY F MALHEIRO ME**, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, **LOCALIZADA NA** Av Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES, RELATIVAS À DEMANDA ORIUNDA DA SEMOP. VALOR:** O valor total da Ordem de Compra é de R\$ 320,82 (trezentos e vinte reais e oitenta e dois). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento, tem origem o Pregão Eletrônico nº 26/2022, ARP nº 49/2022, com fundamentação jurídica no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.797/2022
CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO** e a empresa **JOAQUIM F NETO EIRELI**, CNPJ nº 40.783.060/0001-42, **LOCALIZADA NA** Av Dr José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Natal/RN. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES, RELATIVAS À DEMANDA ORIUNDA DA SEMOP. VALOR: O valor total da Ordem de Compra é de R\$ 1.113,23 (um mil cento e treze reais e vinte e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento, tem origem o Pregão Eletrônico nº 26/2022, ARP nº 48/2022, com fundamentação jurídica no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.799/2022
CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO** e a empresa **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, **LOCALIZADA NA** Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim/RN. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES, RELATIVAS À DEMANDA ORIUNDA DA SEMOP. VALOR:** O valor total da Ordem de Compra é de R\$ 2.171,50 (dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento, tem origem o Pregão Eletrônico nº 26/2022, ARP nº 50/2022, com fundamentação jurídica no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.800/2022
CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO** e a empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA**, CNPJ nº 16.667.433/0001-35, **LOCALIZADA NA** Av Comendador Gustavo Paiva, 3506, Sala 334 EDIF Premium Office. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,**

VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES, RELATIVAS À DEMANDA ORIUNDA DA SEMOP. VALOR: O valor total da Ordem de Compra é de R\$ 457,23 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento, tem origem o Pregão Eletrônico nº 26/2022, ARP nº 52/2022, com fundamentação jurídica no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1197-SEARH, de 14 de Novembro de 2022

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Protocolo nº 32.519.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **ROSICLEIDE FELICIANO DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 3592, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de **16/11/2022 à 13/02/2023**, referente ao quinquênio 19/03/2008 à 19/03/2013, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Assessora Especial de Recursos Humanos

Matrícula: 4928

PORTARIA Nº. 1199, de 16 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº 434/2022-AJUR/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **ROBERTO ISAAC NEWTON LIMA RODRIGUES**, matrícula Nº 40290, Educador Social, do quadro desta

municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo à 08/11/2022.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1198, de 16 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº 435/2022-AJUR/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **RAPHAEL LOURENÇO DA SILVA**, matrícula Nº 38423, Agente Comunitário de Saúde, do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo à 07/11/2022.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto Municipal de Administração e dos Recursos

Humanos

Em substituição legal

PORTARIA Nº 1202/2022 – GAB/SEARH, de 17 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA CARDOSO**, matrícula Nº **20.519**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listada, celebrada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO Nº	CONTRATADO	OBJETO
024/2022	COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ/MP: 40.761.843/0001-25	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 1203/2022 – GAB/SEARH, de 17 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **EMERSON JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula Nº **26.952**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal do Contrato** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
024/2022	COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ/MP: 40.761.843/0001-25	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em Substituição Legal

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2022-SRP

O município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, vem tornar público que a sessão de avaliação da prova de conceito do pregão eletrônico 32/2022, será estendida pelo um período maior, compreendido entre os dias 21, 23, 24 e 25/11/2022, em razão da complexidade do sistema, iniciando-se as 9hs e terminando as 12hs no mesmo local informado anteriormente, na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Centro Administrativo, no Gabinete Civil – GCTI, sala de reuniões.

Parnamirim, 17 de novembro de 2022.

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH

TERMOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 35/2022

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o pregoeiro vem adjudicar ao vencedor do lote abaixo discriminado, em razão de não ter havido recursos, no referido pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de estantes em aço com prateleiras de madeira para atender as necessidades do arquivo geral do Cadastro Único do Município de Parnamirim, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme indicado no quadro resumo do resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE EM AÇO COM PRATELEIRA DE MADEIRA: ESTANTE COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE 1,2MM, COM 6 PRATELEIRAS EM MDP DE 12MM COM ACABAMENTO EM DUPLA FACE E CAPACIDADE DE 100KG POR CADA PRATELEIRA. PINTURA EPÓXI CINZA. COMPRIMENTO 805MM, LARGURA: 605MM, ALTURA 1970MM, CAPACIDADE GERAL DE 600KG DISTRIBUÍDOS EM CADA PRATELEIRA.	R\$ 58.200,00
VALOR TOTAL:		R\$ 58.200,00

ADJUDICANTE:

Artur Aurélio Figueredo Silva
Pregoeiro/SEARH

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2022

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022; Objeto: aquisição de lixeira, tipo container, e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN. Vigência: 22/06/2022 a 21/06/2023. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 36.327.075/0001-29		Telefone: (21)2434-7764		e-mail: comercial@fortclean.rio.br	
Endereço: Avenida Jardins de Santa Mônica, 100, sl. 504, bl. 03, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22793-095					
Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lixeira tipo container com capacidade mínima de 660 a 770 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa	375	UNID	1 277 20	478.950,00

1	articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul. MARCA JSN.				
2	Lixeira tipo container com capacidade de 1.000 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul. MARCA JSN.	375	UND	1.360,00	510.000,00
4	Lixeira tipo container com capacidade mínima de 660 a 770 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul. (COTA RESERVADA ME/EPP – ITEM 1). MARCA JSN.	125	UND	1.277,20	159.650,00
5	Lixeira tipo container com capacidade de 1.000 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul. (COTA RESERVADA ME/EPP – ITEM 2). MARCA JSN.	125	UND	1.360,00	170.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.318.600,00 (hum milhão trezentos e dezoito mil e seiscentos reais).					

Parnamirim, 24 de setembro de 2022.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2022

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2022; Objeto: aquisição de lixeira, tipo

container, e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN. Vigência: 22/06/2022 a 21/06/2023. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
CNPJ: 32.991.854/0001-73		Telefone: (55)98120-7147/ (55)3347-2697		e-mail: ecosem@ecosem.com.br	
Endereço: Rua Itália, 1270 E, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC – CEP 89806-165					
Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Bombona com capacidade de 200 litros em polietileno de alta densidade, no formato cilíndrico, medindo aprox. 90x62, diâmetro 62 cm; para armazenamento de sujidades, detritos; sem tampa. Sem ter a utilização de substâncias tóxicas. Na cor azul. MARCA NEWSUL.	375	UND	330,40	123.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).					

Parnamirim, 24 de setembro de 2022.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2022

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2022; Objeto: aquisição de lixeira, tipo
container, e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta
densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN.
Vigência: 22/06/2022 a 21/06/2023. A Secretaria Municipal de
Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente
de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da
Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e
ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme
especificações abaixo:

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EMPRESA: PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
CNPJ: 37.104.931/0001-40		Telefone: (21)2580-7459		e-mail: contato@licitarj.com.br	
Endereço: Rua São Cristóvão, 673, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20940-001					
Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Bombona com capacidade de 200 litros em polietileno de alta densidade, no formato cilíndrico, medindo aprox. 90x62, diâmetro 62 cm; para armazenamento de sujidades, detritos; sem tampa. Sem ter a utilização de substâncias tóxicas. Na cor azul. (COTA RESERVADA ME/EPP – ITEM 3). MARCA EMPLASUL.	125	UND	375,00	46.875,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).					

Parnamirim, 24 de setembro de 2022.

Mariana Guerreiro Fonsêca

Presidente da CRP/SEARH

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139/2022/SEMEC, de 17 de Novembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias do Almoarifado da SEMEC, os seguintes profissionais: o servidor **Antônio Carlos Cavalcante Bezerra**, Matrícula nº 35.435, como Presidente e, como membros, os servidores: **Ana Beatriz Soares da Silva**, Matrícula nº 57126 e **Hagabiton Zito Machado**, Matrícula nº 44466.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 17 de Novembro de 2022.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022 – SEMEC. Processo Administrativo nº 32.810/2022. CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/ **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 40.761.843/0001-25. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de equipamentos (eletrônicos, industriais, eletrodomésticos, caixas de som, microfones, etc) com o objetivo de atender à rede municipal de educação. **VALOR GLOBAL:** 133.149,90 (centro e trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Função: 12 – Educação; Sub Função: 365 Educação Infantil; 361 Ensino Fundamental; Programa: 0017 – Obras Públicas Ação: 1137 – Ampliação, Reforma, Manutenção e Conservação das Escolas da Educação Infantil. Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento: 099 – Outros Materiais Permanentes. Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino, obrigação demais valores. Região: 001 – Parnamirim **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP N.º 24/2022, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinente.

Parnamirim/RN, 09 de novembro de 2022

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SESDM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual prever em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos a luz do inciso 2º, art. 57º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações,

Considerando que o fornecedor cumpriu todas as etapas da competência de outubro de 2022, tais como: a emissão de DANFE e serviços executados em sua totalidade conjuntamente com a Nota Fiscal. Outrossim, informamos que a quebra da ordem é necessário em função da empresa NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, fornecedora do sistema semafórico, após instalado apresentou insuficiência na funcionabilidade do sistema, devendo-se pagar apenas com a regularização dos problemas apresentados.

FORNECEDOR: ANA NERY GUEDES DE MOURA

EMPENHO: 1011001/2022 **ORDEM DE COMPRA:** 1.546/2022 – **SESDM NO VALOR DE R\$ 17.100,00 (DEZESETE MIL E CEM REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: 1906275– COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2022 – PROCESSO: 32.766/2022

MONTANTE A SER PAGO: R\$ 17.100,00

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022

Marcondes Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual prever em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos a luz do inciso 2º, art. 57º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações,

Considerando que o fornecedor cumpriu todas as etapas da competência de outubro de 2022, tais como: a emissão de DANFE e serviços executados em sua totalidade conjuntamente com a Nota Fiscal. Outrossim, informamos que a quebra da ordem é necessário em função da empresa NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, fornecedora do sistema semaforico, após instalado apresentou insuficiência na funcionalidade do sistema, devendo-se pagar apenas com a regularização dos problemas apresentados.

FORNECEDOR: JB DE SOUZA JUNIOR ME

EMPENHO: 308002/2022 **CONTRATO:** 007/2022 – **SEDEM NO VALOR DE R\$ 70.036,32 (SETENTA MIL, TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: 1.566– COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2022 – PROCESSO: 33.159/2022

MONTANTE A SER PAGO: R\$ 70.036,32

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022

Marcondes Rodrigues Pinheiro

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SEMUT
Secretaria de Tributação

CONVOCAÇÕES

EDITAL 037/2022 – CMC.

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Parnamirim/RN – Dr. Francisco Josenildo O. Bezerra, nos termos dos art. 10, IV do Dec. 5.303/2004 – PMP c/c o Art. 59 do seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 002, de 23 de fevereiro de 2005 – GS SEMUT/PMP (RICMC), faz saber aos que este EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas Físicas ou Jurídicas, cujos Processos seguem abaixo relacionados, ficam INTIMADAS para, querendo, comparecerem à Sessão de Julgamento a realizar-se Quarta-Feira, dia 23 de novembro de 2022, às 14:00h, na Sala de Reuniões deste Colegiado situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, CEP 59.141-010, Parnamirim/RN, Tel. (84) 3644 8443, e-mail secretariacmcparnamirim@gmail.com, nos termos do art. 110 do RICMC. Faz-se oportuno consignar que, durante a r. Sessão, as partes

podem exercer o sagrado direito de defesa, por si próprias, representantes legais ou Advogado devidamente habilitado, inclusive podendo fazer sustentação oral pelo prazo não excedente a 10 minutos, na forma do art. 27 do Dec. 5.303/04 - PMP c/c o art. 63, p. único do RICMC.

Processo nº.: **2021.006156-6 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **JAILSON ALVES DA SILVA (Recurso Ex-Officio)**

Relator: **Dr. Ubiratan Pereira Bezerra**

Processo nº.: **2017.001365-5 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **BETANIA LEOCADIO DA SILVA (Recurso Ex-Officio)**

Relator: **Dr. Magno César Rossi Júnior**

Processo nº.: **2018.002514-1 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **BETANIA LEOCADIO DA SILVA (Recurso Ex-Officio)**

Relator: **Dr. Magno César Rossi Júnior**

Processo nº.: **2017.001582-8 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **MARIA DOS SANTOS BARBOSA (Recurso Ex-Officio)**

Relator: **Dr. Pedro Henrique Júnior**

Processo nº.: **2021.003009-1 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **GENIVAL MANGABEIRA FILHO (Recurso Ex-Officio)**

Relator: **Dr. Marcos Fernandes da Silva**

Processo nº.: **2018.000117-0 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **ISABEL ROSA DE OLIVEIRA SILVA (Recurso Ex-Officio)**

Relator: **Dr. Hudson Svante Bezerra Pereira**

Registre-se que, eventualmente, por caso fortuito ou força maior, não for possível o Julgamento de determinado Processo na data prevista neste Edital, o mesmo ocorrerá na próxima Sessão Ordinária, por analogia ao inteiro teor do Art. 112, p. único do RICMC.

P. I. C.

Parnamirim, 17 de novembro de 2022.

Isabelly Cristinne Almeida da Rocha
Secretária

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 259/DAD/SESAD, de 18 de Novembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 149/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada da locação de geradores de energia elétrica para utilização nos centros cirúrgicos e terapia intensiva das Unidades Hospitalares do município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cícero Getúlio da Costa**, Matrícula 2.562, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Matrícula 23.989, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do

Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a formalização do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 260/DAD/SESAD, de 18 de Novembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 146/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, objetivando o fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinalise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central de Parnamirim, UPA Maria Nazaré dos Santos, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Haissa Thaciana Lopes Vasconcelos**, Mat. 39640 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para fornecimento do material para o **Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho**;

Art. 2º - Designar **Esther Crislaine do Nascimento Albuquerque**, Mat. 11.648 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para fornecimento do material para o **Hospital Maternidade do Divino Amor**;

Art. 3º - Designar **Liliane Costa de Queiroz**, Mat. 32.530 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para prestação de serviços na **Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA Nova Esperança)**;

Art. 4º - Designar **Gabriel Morais Rodrigues**, Mat. 62820 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada.

Art. 5º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 6º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 7º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 8º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 9º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a formalização do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 261/DAD/SESAD, de 18 de Novembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 154/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de serviço de gerenciamento de manutenção veicular para toda Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Wilson Rodrigues**, Matrícula 8.540, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Roberto Washington Moura de Oliveira**, Matrícula 10.902, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a formalização do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/GS/SESAD, de 18 de Novembro de 2022.

NOMEIA OS COMPONENTES DA COMISSÃO TÉCNICA CONJUNTA DA SESAD E SEMAS PARA CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE UM PROTOCOLO PARA DISTRIBUIÇÃO DE FRANDAS DESCARTÁVEIS AOS MUNICÍPIOS DE PARNAMIRIM.

A **Secretaria Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 80, II, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma comissão provisória mista, composta por servidores da Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência, para estudo, desenvolvimento e confecção de um protocolo municipal para fornecimento de fraldas descartáveis à população necessitada deste município, dispondo sobre os critérios e condições de distribuição.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Mista de Política Pública para Distribuição de Fraldas Descartáveis no Município de Parnamirim:

- 1 - Elisabete Carrasco - Secretaria Adjunta Sesad - Matrícula: 6844 – PRESIDENTA;
- 2 - Dr. Isaac Linhares De Oliveira - Dap Sesad - Matrícula: 61883 – VICE-PRESIDENTE;
- 3 - Isabelle Silva de Albuquerque - Dap Sesad - Matrícula : 21474 – MEMBRO;
- 4 - Rosilene Ferreira Lima - Semas - Matrícula : 1276 – MEMBRO.

Art. 3º - Esta comissão terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 262/DAD/SESAD, de 18 de Novembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 095/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **GERALDO F DE LIMA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e entrega de próteses dentárias, com vistas a atender às necessidades do Programa de Reabilitação Oral da Coordenadoria de Saúde Bucal do Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **José Ernesto da Rocha**, Matrícula 9.275, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Antônia Valdecilda de Mácido**, Matrícula 18.562, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 05 de dezembro de 2022, às 08:30 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 972859. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022

George Paiva de Assunção
Pregoeiro/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: Itens 1, 4, 6, 12, 14, 15, 20, 24, 25, 30, 32, 38, 41, 44, 50, 68, 99, 103, 104, 111, 116, 121, 123 e 125 adjudicados para: **Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli ME** (CNPJ nº 32.127.100/0001-70), totalizando R\$ 1.260.892,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e dois reais); Itens 33, 36, 81 e 113 adjudicados para: **Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde Eireli** (CNPJ nº 27.029.083/0001-06), totalizando R\$ 147.861,60 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); Itens 21, 22 e 87 adjudicados para: **F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli** (CNPJ nº 07.055.280/0001-84), totalizando R\$ 422.136,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais); Itens 27, 43, 49 e 77 adjudicados para: **Cirúrgica Serra Mar Ltda** (CNPJ nº 31.908.034/0001-02), totalizando R\$ 31.470,00 (Trinta e um mil e quatrocentos e setenta reais); Itens 62, 63 e 64 adjudicados para: **Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda** (CNPJ nº 08.958.628/0002-97), totalizando R\$ 1.084.182,00 (Um milhão, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais); Item 133 adjudicados para: **Credpharma Comércio de Medicamentos Ltda** (CNPJ nº 40.061.543/0001-33), totalizando R\$ 20.280,00 (Vinte mil e duzentos e oitenta reais); Itens 34, 37, 40, 90, 114, 117 e 134 adjudicados para: **Uni Hospitalar Ltda** (CNPJ nº 07.484.373/0001-24), totalizando R\$ 1.658.150,40 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos); Itens 52, 65, 66, 120 e 122 adjudicados para: **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli** (CNPJ nº 25.279.552/0001-01), totalizando R\$ 184.588,80 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Itens 5, 54 e 136 adjudicados para: **Health Distribuidora de Medicamentos Ltda** (CNPJ nº 35.472.743/0001-49), totalizando R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais); Itens 83 e 102 adjudicados para: **Inovamed Hospitalar Ltda** (CNPJ nº 12.889.035/0001-02), totalizando R\$ 269.832,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais); Itens 74 e 75 adjudicados para: **W D Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli** (CNPJ nº 28.013.023/0001-50), totalizando R\$ 19.092,00 (Dezenove mil e noventa e dois reais); Itens 16, 59 e 96 adjudicados para: **M S Hospitalar Eireli** (CNPJ nº 36.191.620/0001-00), totalizando R\$ 56.776,20 (Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos); Itens 67 e 97 adjudicados para: **Maues Lobato Comércio e Representações Ltda** (CNPJ nº 09.007.162/0001-26), totalizando R\$ 391.722,00 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e dois reais); Item 19 adjudicados para: **MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** (CNPJ nº 94.389.400/0001-84), totalizando R\$ 40.704,00 (Quarenta mil e setecentos e quatro

reais); e, Itens 29, 51, 84, 98, 112 e 115 adjudicados para: **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli** (CNPJ nº 12.418.191/0001-95), totalizando R\$ 1.376.257,20 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

* Os itens 2, 3, 7, 8, 9, 13, 17, 23, 26, 28, 31, 35, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 53, 55, 58, 60, 61, 69, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 88, 89, 92, 94, 95, 100, 101, 105, 106, 108, 110, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 135 foram fracassados. Já os itens 10, 11, 18, 56, 57, 70, 91, 93, 107, 109, 118 e 119 foram desertos.

Parnamirim/RN, 16 de novembro de 2022.

George Paiva de Assunção
Pregoeiro/SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

ACOLHO a adjudicação do Pregoeiro no julgamento do Processo Licitatório N.º 4.767/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço.

Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, **HOMOLOGO** a presente licitação às empresas **Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli ME** (CNPJ nº 32.127.100/0001-70), **Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde Eireli** (CNPJ nº 27.029.083/0001-06), **F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli** (CNPJ nº 07.055.280/0001-84), **Cirúrgica Serra Mar Ltda** (CNPJ nº 31.908.034/0001-02), **Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda** (CNPJ nº 08.958.628/0002-97), **Credpharma Comércio de Medicamentos Ltda** (CNPJ nº 40.061.543/0001-33), **Uni Hospitalar Ltda** (CNPJ nº

07.484.373/0001-24), **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli** (CNPJ nº 25.279.552/0001-01), **Health Distribuidora de Medicamentos Ltda** (CNPJ nº 35.472.743/0001-49), **Inovamed Hospitalar Ltda** (CNPJ nº 12.889.035/0001-02), **W D Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli** (CNPJ nº 28.013.023/0001-50), **M S Hospitalar Eireli** (CNPJ nº 36.191.620/0001-00), **Maues Lobato Comércio e Representações Ltda** (CNPJ nº 09.007.162/0001-26), **MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** (CNPJ nº 94.389.400/0001-84) e **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli** (CNPJ nº 12.418.191/0001-95) e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim/RN, 16 de novembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de pacientes de processos administrativos e judiciais do município de Parnamirim. Vigência: 16/11/2022 a 15/11/2023; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022; Processo nº 11.048/2022; Contratada: **J R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.486.978/0001-48. Itens 01, 02, 03, 07 e 09, por R\$ R\$ 10.400,00; R\$ 12.400,00; R\$ 21.000,00; R\$ 250.200,00 e R\$ 326.000,00, respectivamente. Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017. Signatários: Luciana Guimarães da Cunha, pela Secretaria Municipal de Saúde, e José Reinado Coelho Peixoto, pela empresa.

EMPRESA: JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI						
CNPJ: 22.486.978/0001-48		Telefone: (84) 363-3823		e-mail: Jrpc1990@hotmail.com		
Endereço: Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim/RN. CEP: 59.148-220						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO P. Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	20.000	CONFORT BABY/MEGAFRAL	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO M. Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	20.000	CONFORT BABY/MEGAFRAL	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO G. Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	30.000	CONFORT BABY/MEGAFRAL	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00

07	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO M. Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultraabsorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	180.000	CONFORT CARE/ MEGAFRAL	R\$ 1,39	R\$ 250.200,00
09	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO XG/GG/EG. Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultraabsorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	200.000	CONFORT CARE/ MEGAFRAL	R\$ 1,63	R\$ 326.000,00

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de pacientes de processos administrativos e

judiciais do município de Parnamirim. Vigência: 16/11/2022 a 15/11/2023; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022; Processo nº 11.048/2022; Contratada: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98. Itens 04, 05, 06 e 08, por R\$ 35.000,00; R\$ \$ 38.000,00; R\$ 66.000,00; e R\$ 296.000,00, respectivamente. Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017. Signatários: Luciana Guimarães da Cunha, pela Secretaria Municipal de Saúde, e José Bezerra de Araújo, pela empresa.

EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Telefone: (84) 3216-3970

e-mail: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com

Endereço: Rua São José, 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.031-630

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO XG/GG/EG. Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	50.000	MEGAFRAL	0,70	35.000,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO XXG/SXG/EXG. Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	50.000	MEGAFRAL	0,76	38.000,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO P. Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra-absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti- vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	50.000	MEGAFRAL	1,32	66.000,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO G. Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultraabsorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento;	UND	200.000	MEGAFRAL	1,48	296.000,00

Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.				
---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019; PROCESSO Nº 22.564/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JONAS FERNANDES DA SILVA - CPF: 011.758.664-15 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 098/2019, referente à locação do imóvel situado na Rua Tenente Osório nº 115 – Santos Reis, atualmente para o funcionamento da 2ª Diretoria Regional de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.36; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 2º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de Novembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 158/2022; PROCESSO Nº 27.455/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 00.632.304/0001-71; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UAI e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, unidades pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:**R\$ 22.790,45 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 16/11/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0013.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:**15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto municipal nº 5.864/2017 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 16 de Novembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS**Portaria nº030/2022- DPL**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº2.295, de 11 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão para análise e escolha dos melhores moldes para confecção da Medalha de Honra ao Mérito Anjos de Fogo.

NOME/VEREADOR:	CARGO:
VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PRESIDENTE
VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA	1º SECRETÁRIO
VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA	2º SECRETÁRIO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

Portaria nº 372/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor, **Alex Frank Bittencourt Ferreira**, matrícula nº 009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo de Limpeza (AUL II), a partir de 01/10/2022 à 29/12/2022, referente ao período aquisitivo de 11/08/1997 à

11/08/2002, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 65/2022-CMP

2º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, por demanda, de fossa séptica com destinação final dos resíduos, para atender as necessidades da câmara municipal de Parnamirim/RN**, conforme o Processo Administrativo Nº 646/2022.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2022.

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras

RESOLUÇÕES

Resolução nº023, de 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre alterações no Art. 3º, §2º da Resolução nº025 de 13 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu seu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1 – O §2º, do art. 3º, da Resolução nº025, de 13 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art.

3º.....
(...)

“§2º. O Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) será convidado para, caso queira, indicar 03 (três) nomes para

recebimento da Comenda prevista nesta Resolução.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
1º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
2ª Secretária

Resolução nº024, de 09 de novembro de 2022.

Institui a Comenda “Lenice Cardoso Neves” na Câmara de Vereadores, destinada aos Conselheiros Tutelares que tenham prestado relevantes serviços à comunidade parnamirinese, e se destacado no município de Parnamirim/ RN”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica instituída na câmara de vereadores de Parnamirim, a comenda “**Lenice Cardoso Neves**”, conforme modelo próprio a ser elaborado com a qual serão agraciados Conselheiros e ex-conselheiros que tenham prestado relevantes serviços à comunidade parnamirinese, bem como se destacado durante seu mandato.

Art.2º - É permitida aos vereadores 1 (uma) indicação de homenagem e concessão da Comenda, por meio de projeto de decreto legislativo, instruída com o nome do pretendente, naturalidade e histórico que demonstre a relevância de seus serviços prestados à comunidade parnamirinese.

Parágrafo Único – A Comenda poderá ser outorgada também, *post mortem*, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará a um representante da família do homenageado.

Art.3º - A cerimônia de concessão da Comenda ocorrerá no dia 18 de novembro, Dia Nacional e Municipal do Conselheiro Tutelar, no plenário da câmara de vereadores, em solenidade que seguirá os ritos e padrões desta casa.

Art.4º - Os custos gerados com a concessão desta honraria ficarão a cargo do poder legislativo, previstos em dotação orçamentária própria.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 09 de novembro de 2022.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
1º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

2ª Secretária

Resolução nº025, de 14 de novembro de 2022.

Dispõe sobre as modificações na Ementa e nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º e Art. 7º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO a Seguinte Resolução:

Art. 1º - A Ementa da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Esporte Lazer e Qualidade de Vida, e da outras providências.”

Art. 2º - Modifica o Art. 1º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, como movimento suprapartidário, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte.”

Art. 3º - O Art. 2º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Frente Parlamentar do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida em suas atividades plenárias, é pública e aberta à participação de todos aqueles que tenham interesse nas finalidades desta Frente.”

Art. 4º - Altera o Caput do Art. 3º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - São compromissos da Frente Parlamentar do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida:”

Art. 5º - O Art. 4º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para proporcionar ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, por intermédio de seu Presidente, utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação de eventos, expedindo também convites específicos (NR).”

Art. 6º - Modifica o Art. 5º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A Frente Parlamentar do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida é composta pelos seguintes membros: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e seus respectivos suplentes.”

Art. 7º - O Caput do Art. 6º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Os componentes da Frente Parlamentar do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida serão escolhidos mediante processo de votação em reunião eleitos por decisão entre os parlamentares, dentre aqueles que aderiram formalmente à sua criação.”

Art. 8º - Altera o Caput do Art. 8º da Resolução nº01, de 02 de abril de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A Frente Parlamentar do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida somente poderá ser dissolvida por decisão judicial, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, por deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em Sessão Ordinária, e que conte com os votos favoráveis da maioria de seus membros do Parlamento. (NR)”

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2022.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Presidente

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

1º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

2ª Secretária

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br